



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000
Fone (54) 3773-0516 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Serviços especializados para fornecimentos de ensaios técnicos normatizados de monitoramento da qualidade da pavimentação de vias urbanas e rurais.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total
Determinação da Granulometria (NBR 7181)	unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Compactação – Proctor Normal e Modificado (NBR 7182)	unid	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Índice de Suporte Califórnia – ISC (CBR) (NBR 9895 e DNER-ME 049/94)	unid	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
Ensaio de Expansão (DNER-ME 256/94)	unid	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Densidade in situ – Método do frasco de areia (NBR 7185)	unid	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Controle das Camadas de Base e Sub-base - Densidade e grau de compactação (DNER-ME 092/94)	unid	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
Controle das Camadas de Base e Sub-base - Controle granulométrico (NBR 7217)	unid	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Controle da Mistura Betuminosa e Pavimentação - Teor de Betume (NBR 6560 e NBR 7220)	unid	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Controle da Mistura Betuminosa e Pavimentação - Teor de Vazios e Densidade Aparente do CBUQ (DNER-ME 136/94)	unid	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Extração de corpo de prova de CBUQ, com determinação de espessura e grau de compactação (NBR 7680)	unid	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Ensaio de Deflectômetro com Viga Benkelman (DNIT ME 024/94)	unid	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Hora técnica para lançamento de ensaios e elaboração de resultados	hora	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
			TOTAL GERAL	R\$ 59.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente demanda visa a aquisição de Serviços especializados para fornecimento de ensaios técnicos normatizados à fim de oferecer suporte a fiscalização das obras de pavimentação em andamento bem como às contratadas a serem executadas.

A contratação de serviços especializados para o monitoramento da qualidade do asfalto é indispensável para garantir a durabilidade, a segurança e a economia na infraestrutura viária. O pavimento está constante e diretamente sujeito ao tráfego pesado e às intempéries climáticas; sem o controle rigoroso da espessura, da compactação e dos materiais (como ligante e agregados), a pista degrada precocemente, resultando em trincas, afundamentos e custos frequentes de reparo.

Esse serviço atua diretamente como a principal ferramenta de fiscalização e governança pública. A administração municipal não dispõe de laboratório próprio aparelhado nem de profissionais especificamente habilitados e dedicados à execução desses ensaios



tecnológicos altamente complexos. Por isso, a terceirização qualificada supre essa limitação operacional de forma imparcial.

Com os laudos laboratoriais e ensaios de campo normatizados (DNIT/ABNT) em mãos, os fiscais da prefeitura obtêm o amparo técnico e jurídico necessário para validar o que foi executado. Esses pareceres permitem comprovar se a empresa contratada cumpriu o Termo de Referência e o projeto, fundamentando a aprovação de medições, a liberação de pagamentos ou a exigência de correções sem ônus para o município. Trata-se de um mecanismo crucial de transparência, assegurando a aplicação correta dos recursos públicos e prevenindo apontamentos dos órgãos de controle

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de serviços de natureza específica, cujo processo licitatório seria incompatível com a urgência e continuidade do atendimento à população
- A administração não possui laboratório próprio nem profissionais habilitados para realizar este tipo de serviço.
- A solução proposta visa adquirir serviços de ensaios técnicos normatizados de monitoramento da qualidade da pavimentação de vias urbanas e rurais.
- A dispensa se justifica pela baixa complexidade da contratação e pelo fato de que os serviços são destinados a manutenção das obras públicas, a economicidade e legalidade dos atos públicos, bem como na qualidade do atendimento às necessidades da população.
- A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, garantindo a melhor relação custo-benefício para a organização
- Requisitos essenciais: Devem ser demonstrados nos autos a justificativa da necessidade, a adequação do preço com o mercado e a razoabilidade da escolha.
- Princípios observados: A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, com plena motivação da escolha do contratado.



4. DA APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição demonstra-se alinhada ao planejamento do órgão, pois encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Muitos Capões, bem como está sendo realizada no período sugerido nesse instrumento. Dessa forma, é possível afirmar que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, havendo previsão formal e disponibilidade orçamentária que lhe dão suporte.

5. DO VALOR

5.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, este é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto.

5.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado que observou rigorosamente a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à estimativa prévia de custos e à busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a composição dos custos unitários, foram realizados 3 orçamentos, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e reconhecidos pelos órgãos de controle.

5.3. O valor global estimado para a execução do objeto da presente contratação é de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6. DO RECURSO A SER UTILIZADO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
020301 ADMINISTRAÇÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0300 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
04 122 0300 2112 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
057
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 59.000,00



7. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de execução obedecerá ao disposto no cronograma estipulado pela Administração, contando-se o mesmo da confirmação da emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 7.2.** Os serviços adquiridos deverão ser entregues junto ao setor de Engenharia da Prefeitura.
- 7.3.** Os itens adjudicados, referentes aos serviços adquiridos, deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item no cronograma físico-financeiro do projeto.
- 7.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 7.5.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 7.6.** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 7.7.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 7.8.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 7.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I -** Entregar os serviços adquiridos observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;



- II** - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VI** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;
- VII** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VIII** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV** - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser



responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando o menor preço.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da aquisição e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3773-0516 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões, 21 de agosto de 2026.

Luciano Debona
Prefeito Municipal